



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 430, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 27214.848678/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à Casa Grande Mineração Ltda., concessão para lavrar Quartzo, Feldspato e Granito, no Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, numa área de 625,25 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°44'17,902"S/36°34'08,013"W; 06°46'00,356"S/36°34'08,013"W; 06°46'00,353"S/36°35'17,753"W; 06°45'23,949"S/36°35'17,753"W; 06°45'23,949"S/36°35'10,028"W; 06°45'34,849"S/36°35'10,028"W; 06°45'34,849"S/36°34'50,628"W; 06°45'41,032"S/36°34'50,628"W; 06°45'41,032"S/36°34'31,227"W; 06°45'28,070"S/36°34'31,227"W; 06°45'28,070"S/36°34'50,628"W; 06°45'21,949"S/36°34'50,628"W; 06°45'21,949"S/36°35'17,753"W; 06°44'17,901"S/36°35'17,753"W; 06°44'17,902"S/36°34'08,013"W; em SIRGAS2000 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°44'17,902"S e Long. 36°34'08,013"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3147,3m-S; 2141,6m-W; 1118,3m-N; 237,2m-E; 334,9m-S; 595,7m-E; 189,9m-S; 595,7m-E; 398,2m-N; 595,8m-W; 188,0m-N; 833,0m-W; 1967,5m-N; 2141,7m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.8.2016.